



(JUNTA INTERVENTORA)

DECISÃO COREN/MA N.º 075, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Homologar Certificados de Responsabilidade Técnicas (CRT).

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO (COREN/MA), por meio de sua Junta Interventora instituída pela Cofen, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Cofen n.º 021/2020, que prorrogou a intervenção no Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, decretada pela Decisão Cofen nº 0022/2019, publicada no Diário Oficial da União nº 37, de 21 de fevereiro de 2019, Seção I, páginas 99/100, pelo período de 180 dias, do dia 17 de fevereiro de 2020 ao dia 14 de agosto de 2020, nos termos como autorizado pelo art. 1º da Decisão Cofen nº 0022/2019, e manteve o afastamento cautelar da Diretoria, bem como dos demais Conselheiros Efetivos e Suplentes do COREN-MA, pelo período que durar a intervenção de que trata esta decisão;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 509/2016 que atualiza a norma técnica para Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem e define as atribuições do enfermeiro Responsável Técnico;

CONSIDERANDO o Memorando nº 156/2020-COORDENAÇÃO DA UF;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, art. 18 que compete ao Plenário do Coren-Ma;

CONSIDERANDO a deliberação na 565ª (quingentésima sexagésima quinta) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada no dia 16 de março de 2020.

DECIDE:

1. Dra. Nathalya Lais Sales Campos, Coren-MA 279.170-ENF. Nome da Instituição: Produtos Médicos Biomédica LTDA. Nome do Estabelecimento: Biomédica. São Luis/MA;
2. Dra. Liliana Dias Ribeiro, Coren-MA 554.133-ENF. Nome da Instituição: Gama, Melo e Cia LTDA. Nome do Estabelecimento: I-Medical. São Luis/MA;
3. Dra. Lilia Michely Nunes Abreu, Coren-MA 296.655-ENF. Nome da Instituição: Secretaria Municipal de Saúde. Nome do Estabelecimento: Hospital e Maternidade de São José de Ribamar. São José de Ribamar/MA;
4. Dra. Jordele de Sousa, Coren-MA 496.593-ENF. Nome da Instituição: SES.



- Nome do Estabelecimento: UPA Coroatá. Coroatá/MA;
5. Dra. Vanessa Greyce Rodrigues, Coren-MA 145.525-ENF. Nome da Instituição: Crystal Empreendimentos Médicos e Hospitalares LTDA. Nome do Estabelecimento: Natus Lumine Maternidade e Hospital. São Luis/MA;
 6. Dr. Cristiano Ticiani Feltrin Torneaux Cardoso Coren-MA 160.234-ENF. Nome da Instituição: SES. Nome do Estabelecimento: Hospital de Câncer do Maranhão. São Luis/MA;
 7. Dra. Danielle Nogueira de Oliveira Cunha, Coren-MA 313.417-ENF. Nome da Instituição: SES. Nome do Estabelecimento: Hospital de Trauma e Ortopedia (HTO).São Luis/MA;
 8. Dra. Claudeth Lima Pereira, Coren-MA 146.377-ENF. Nome da Instituição: Serviço Social da Indústria-SESI. Nome do Estabelecimento: SESI. São Luis/MA;
 9. Dra. Danielle Cristina Lima de Oliveira, Coren-MA 305.707-ENF. Nome da Instituição: Biosíntese-Comércio e Importação de Material Médico Hospitalares e Implantes LTDA. Nome do Estabelecimento: Biosíntese. São Luis/MA;
 10. Dra. Ivonice Siqueira de Sá, Coren-MA 109.1748-ENF. Nome da Instituição: Secretaria Municipal de Saúde. Nome do Estabelecimento: C.S. Vila Embratel. São Luis/MA;
 11. Dra. Kézia Cristina Batista dos Santos, Coren-MA 469.958-ENF. Nome da Instituição: Secretaria Municipal de Saúde. Nome do Estabelecimento: C.S. Itapera Mocajituba. Paço do Lumiar/MA;
 12. Dra. Lucianne Thays Cantanhede Garcez, Coren-MA 202.688-ENF. Nome da Instituição: Hospital Esperança S/A. Nome do Estabelecimento: UDI Hospital. São Luis/MA;
 13. Dra. Madaisa Pereira de Sousa, Coren-MA 477.383-ENF. Nome da Instituição: Instituto Acqua. Nome do Estabelecimento: Hospital Regional de Balsas. Balsas/MA;
 14. Dra. Maria Aurenisia Araújo Britto, Coren-MA 311.531-ENF. Nome da Instituição: Clínica São Francisco de Neuropsiquiatria LTDA. Nome do Estabelecimento: Clínica São Francisco de Neuropsiquiatria .São Luis/MA;
 15. Dr. Danylo Bílio Araújo, Coren-MA 231.579-ENF. Nome da Instituição: Heringer Táxi Aéreo LTDA. Nome do Estabelecimento: Heringer Aviação. Imperatriz/MA.
 16. Dra. Deborah Lydia Oliveira da Silva, Coren-MA 195.858-ENF. Nome da Instituição: Secretaria Municipal de Saúde. Nome do Estabelecimento: Hospital Municipal Djalma Marques (Socorrão I). São Luis/MA;
 17. Dra. Maryana Diniz Aires dos Reis, Coren-MA 410.737-ENF. Nome da Instituição: Centro de Olhos Maranhense Eireli. Nome do Estabelecimento: Centro de Olhos Maranhense. São Luís/MA;
 18. Dra. Ana Caroline Pereira Matos, Coren-MA 504.260-ENF. Nome da Instituição: Home Care Cuidados Eireli. Nome do Estabelecimento: Cuidados Home Care. São Luís/MA;
 19. Dra. Miquelina Rodrigues de Sousa Costa, Coren-MA 563.193-ENF. Nome da Instituição: Bonelink Comércio, Serviços, Importação e Exportação de Produtos Médicos Hospitalares LTDA. Nome do Estabelecimento: Bonelink. São Luís/MA;



Coren^{MA}
Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão

20. Dra. Elciney Cardoso Coelho, Coren-MA 598.600-ENF. Nome da Instituição: Secretaria Municipal de Saúde. Nome do Estabelecimento: Hospital e Maternidade de São José de Ribamar. São José de Ribamar/MA;
21. Dra. Cintia Raquel Barreto Xavier da Costa, Coren-MA 504.261-ENF. Nome da Instituição: Pediclin Serviços Médicos LTDA. Nome do Estabelecimento: Vaccini- Clínica de Vacinação. São Luís/MA;
22. Dra. Fabiana Neves Martins, Coren-MA 431.498-ENF. Nome da Instituição: O.F.F.J. Comércio LTDA. Nome do Estabelecimento: Distribuidora Premium. São Luís/MA;
23. Dra. Andressa Karine Costa Queiroz, Coren-MA 415.388-ENF. Nome da Instituição: C M T M- Medicina do Trabalho LTDA-EPP.

Art. 2º - Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís, 17 de março de 2020.


Wilton José Patrício
COREN-ES 68.684
Presidente da Junta


Antonia Cristiane Souza P. Padilha
COREN-MA n.º 73.519
Secretária da Junta

